

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2022, de 04 de Julho de 2022.

“ INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Município;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública para um período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Sidrolândia/MS, a qual irá tratar da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I - Gracileia Oliveira da Silva (coordenador);

II - Jéssica Trintino da Silveira Moreira (membro);

III - Vanilda Borges Barbosa Viganó (membro).

IV - Claudio Jordão de Almeida Serra Filho (membro).

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da

realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta do Programas de Metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual e

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto .

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 146/2021, de 21 de maio de 2021 e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 04 de Julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva